

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1004/14
Data 08/04/14

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial, nos autos de ação de cobrança de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos Autos de ação de cobrança de licença prêmio como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor (R\$) atualizado	Valor (R\$)
Lucinda Rodrigues de Quadro	177/2011	Cobrança	8.863,90	7.091,12
Terezinha de Oliveira Gonçalves	178/2011	Cobrança	8.863,90	7.091,12
Maria Santana Silveira Lemos	179/2011	Cobrança	8.863,90	7.091,12
Ondina Borges da Silva	180/2011	Cobrança	8.863,90	7.091,12
Rafael Aczenen	181/2011	Cobrança	8.863,90	7.091,12

Parágrafo único. O acordo tem como base o termo de conciliação e acordo firmado entre as partes.

Art. 2º. O valor do acordo é de R\$ 35.455,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos, a ser pago até a data de 15/04/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00
03.01
0412200032.006
3.390.91(53)(000)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ações de Natureza Administrativa
Sentenças Judiciais

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL